



V CONGEO

CONGRESSO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA POLÍTICA,
GEOPOLÍTICA E GESTÃO DO TERRITÓRIO

Integração regional, emergência global-local
e os desafios à governança

ZONA DE FRONTEIRA DO BRASIL X BOLÍVIA: EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO CONTEXTO TRANSFRONTEIRIÇA DO PANTANAL DE MATO GROSSO

Andréia Cristina da Motta. andreia.motta@unemat.br

Aumeri Carlos Bampi. aumeri@unemat.br

Rebeca Steiman. rsteiman@igeo.ufrj.br

() Apresentação Oral (GT)
(X) Exposição de Banner
GT pretendido:

RESUMO

Este estudo tem como proposta e objetivo analisar as Políticas Públicas de Educação Ambiental no contexto global, nacional e estadual das fronteiras entre o país da Bolívia e o Estado de Mato Grosso com foco na conexão e interdependência das áreas do Pantanal. A metodologia utilizada foi embasada em leituras de estudos de dissertação e artigos, com análises teóricas de autores que abordam estudos das fronteiras e trabalhos de Educação Ambiental sobre a interdependência do Pantanal Transfronteiriço, as leis e documentos da gestão das políticas compartilhada entre o Estado de Mato Grosso e o país da Bolívia. O resultado deste estudo é um resumo expandido contextualizado com autores renomados que trabalham com a temática sobre zona de fronteira x transfronteiriça entre o Brasil e Bolívia.

Palavras-chave: Espaço; Limites; Conexão; Interdependência.

INTRODUÇÃO

Os estudos sobre fronteiras políticas internacionais têm ganhado destaque nas pautas científicas, visto que diversas organizações promovem mudanças na percepção de limites entre países. O tema é relevante pelo desenvolvimento das zonas fronteiriças ligadas ao Pantanal — a maior planície inundável do mundo, que se estende por Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Bolívia.

A fronteira Brasil-Bolívia, em Mato Grosso, é um laboratório para entender a porosidade dos limites nacionais no período técnico-científico-informacional. Tais zonas não são apenas marcos cartográficos, mas espaços de experiências vivas e gestão unificada. Steiman (2002) define o limite como a linha de soberania estatal, enquanto a fronteira é a zona de transição e do "fazer" cotidiano. Essa interdependência manifesta-se por fluxos que desafiam a rigidez estatal, exigindo colaboração na gestão de recursos compartilhados.

Realização:

Rede Brasileira de Geografia Política, Geopolítica e Gestão do Território – REBRAGEO

Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR

Núcleo de Ciências Exatas e da Terra – NCET / Departamento Acadêmico de Geografia – DAG-PVH

Programa de Pós-Graduação Mestrado e Doutorado em Geografia – PPGG

26 a 31/05/2026

Porto Velho-RO

vcongeo2026@unir.br

[@vcongéo2026](https://www.instagram.com/vcongéo2026)

[vcongeo2026.unir.br](https://www.vcongéo2026.unir.br)

www.even3.com.br/vcongéo-638599/



V CONGEO

ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE GEOGRAFIA POLÍTICA,
GEOPOLÍTICA E GESTÃO DO TERRITÓRIO

2. LIMITES, FRONTEIRAS E ZONAS TRANSFRONTEIRIÇAS

Para compreender a relação Brasil-Bolívia, é necessário analisar conceitos-chave: e os desafios à governança

- **Limite:** Sob uma perspectiva jurídico-política, é a linha divisória construída por acordos internacionais para delimitar a autoridade dos Estados. Tem caráter centripeta e fixo, servindo para demarcar onde termina a autonomia de um país e começa a do outro.
- **Fronteira:** Para Ratzel (1981), é um "órgão vivo" do Estado, uma zona de transição onde a população se forma e o Estado se desenvolve. Ancel (1938) a define como uma "isóbara política", um ponto de equilíbrio entre forças políticas e culturais.
- **Zona Transfronteiriça:** É uma produção social onde as linhas jurídicas parecem desaparecer no cotidiano. É o espaço da horizontalidade, onde a solidariedade local e a interdependência reconstroem o território à revelia das normas estatais.

Nesse contexto, as Políticas Públicas e a Educação Ambiental não devem ocorrer de forma isolada, mas sim por meio de uma gestão compartilhada que respeite a continuidade do ecossistema.

3. POLÍTICAS PÚBLICAS E EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO BRASIL

A Educação Ambiental no Brasil é sustentada por um robusto arcabouço legal:

Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA): A Lei nº 6.938 estabeleceu a EA em todos os níveis de ensino como princípio fundamental. BRASIL (1981).

Constituição Federal de 1988: No Art. 225, determina que o Poder Público deve promover a EA e a conscientização pública para a preservação ambiental. BRASIL (1988).

LDB (Lei nº 9.394/1996): Introduziu a compreensão do meio ambiente natural e social nos currículos de ensino fundamental e médio. BRASIL (1996).

PNEA (Lei nº 9.795/1999): Define a EA como o processo de construção de valores e competências para a conservação ambiental, devendo ser prática integrada e contínua. BRASIL (1999).

Atualização (Lei nº 14.926/2024): Recentemente, a PNEA foi atualizada para incluir o foco em emergências climáticas, proteção da biodiversidade e respeito aos conhecimentos dos povos originários. BRASIL (2024).

Essas leis fundamentam o protagonismo das comunidades de fronteira, apoiando um enfoque humanista e participativo.

4. A QUESTÃO POLÍTICA NO PANTANAL TRANSFRONTEIRIÇO

Realização:

Rede Brasileira de Geografia Política, Geopolítica e Gestão do Território – REBRAGEO

Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR

Núcleo de Ciências Exatas e da Terra – NCET / Departamento Acadêmico de Geografia – DAG-PVH

Programa de Pós-Graduação Mestrado e Doutorado em Geografia – PPGG

26 a 31/05/2026
Porto Velho-RO
vcongeo2026@unir.br
@vcongeo2026
vcongeo2026.unir.br
www.even3.com.br/vcongeo-638599/



V CONGEO

GEOPOLÍTICA E GESTÃO DO TERRITÓRIO

Integração regional, emergência global-local
e os desafios à governança

A natureza não reconhece fronteiras geopolíticas; animais, água e chuva fluem independentemente dos limites nacionais. No Pantanal, a conservação só é possível através de ações coordenadas que superem a visão de "limite-perigo".

Cebalho (2024) destaca a importância das práticas de EA nos assentamentos rurais de Cáceres (MT), na fronteira com a Bolívia. O estudo reforça o papel da mulher na manutenção dos territórios e na organização social, rompendo as fragilidades fronteiriças. Entretanto, a gestão diferenciada de áreas protegidas entre Brasil, Bolívia e Paraguai ainda gera conflitos territoriais, exigindo que as normativas considerem a totalidade do ambiente.

5. O PAPEL DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL TRANSFRONTEIRIÇA

A função da EA nessas regiões é mitigar danos e incentivar a colaboração civil para além dos limites políticos. Segundo Nascimento (2012), a EA deve promover a reflexão e ação sobre problemas comuns, construindo uma identidade transfronteiriça. Rosa (2015) complementa que ela atua na desconstrução de paradigmas separatistas, promovendo o diálogo intercultural.

No Pantanal, a EA é vital para que as comunidades compreendam a interconexão hídrica e biológica, fortalecendo a resiliência frente a ameaças compartilhadas. Ela atua como uma ponte que transforma o desacordo entre vizinhos em uma gestão coordenada e integrada.

6. METODOLOGIA

O percurso metodológico deste estudo estruturou-se a partir de uma abordagem qualitativa e bibliográfica, fundamentada nos seguintes pilares:

- **Pesquisa Bibliográfica:** Realizou-se o levantamento e a leitura crítica de dissertações e artigos científicos.
- **Análise Teórica:** O arcabouço conceitual foi construído com base em autores que discutem as dinâmicas de fronteira e a Educação Ambiental sob a ótica da interdependência.
- **Foco Temático:** A investigação concentrou-se no Pantanal Transfronteiriço, abordando sua complexidade socioambiental.
- **Análise Documental:** Foram examinadas leis e documentos norteadores da gestão de políticas compartilhadas entre o Estado de Mato Grosso e a Bolívia.

¹ Processamento de texto e correção gramatical realizados pelo modelo de inteligência artificial Gemini (Google, 2026).

Realização:

Rede Brasileira de Geografia Política, Geopolítica e Gestão do Território – REBRAGEO

Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR

Núcleo de Ciências Exatas e da Terra – NCET / Departamento Acadêmico de Geografia – DAG-PVH

Programa de Pós-Graduação Mestrado e Doutorado em Geografia – PPGG

26 a 31/05/2026
Porto Velho-RO
vcongeo2026@unir.br
@vcongeo2026
vcongeo2026.unir.br
www.even3.com.br/vcongeo-638599/



V CONGEO

CONGRESSO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA POLÍTICA,
GEOPOLÍTICA E GESTÃO DO TERRITÓRIO

- **Ferramenta Gemini:** Esta ferramenta foi utilizada para a correção gramatical e sintetizar o texto que estava com catorze páginas.

7. CONCLUSÃO

O diálogo sobre a fronteira Mato Grosso-Bolívia revela que o espaço deve ser compreendido como território de solidariedade e horizontalidade, e não apenas separação. O arcabouço legal brasileiro, atualizado pela Lei nº 14.926/2024, oferece as ferramentas para que a EA auxilie na mitigação climática e preservação do bioma.

A Educação Ambiental opera na superação de impedimentos políticos, confirmando que o desenvolvimento sustentável na região transfronteiriça depende da ação prática dos grupos comunitários locais. A sociedade deve se empenhar em cuidar do território compartilhado, superando o rigor estatal em prol da vida.

8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALMEIDA, R. B. F. de. Governo e soberania na fronteira Brasil-Bolívia: segurança nacional e saúde pública como dispositivos de poder. **Dados - Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, v. 62, n. 4, p. 1-38, 2019.
- ANCEL, J. **Géographie des frontières**. Paris: Gallimard, 1938.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.
- BRASIL. [1981]. **Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981**. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 1981.
- BRASIL. [1996]. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1996.
- BRASIL. [1999]. **Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999**. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 1999.
- BRASIL. [2024]. **Lei nº 14.926, de 17 de julho de 2024**. Altera a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, para dispor sobre a atenção às mudanças do clima na Política Nacional de Educação Ambiental. Brasília, DF: Presidência da República, 2024.
- CEBALHO, J. **O papel da mulher no território dos assentamentos rurais Corixinha, Jatobá e Sapicuá no município de Cáceres, MT, na faixa de fronteira Brasil/Bolívia**. 2024. f. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Universidade do Estado de Mato Grosso, Cáceres, MT, 2024.

Realização:

Rede Brasileira de Geografia Política, Geopolítica e Gestão do Território – REBRAGEO

Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR

Núcleo de Ciências Exatas e da Terra – NCET / Departamento Acadêmico de Geografia – DAG-PVH

Programa de Pós-Graduação Mestrado e Doutorado em Geografia – PPGG

26 a 31/05/2026
Porto Velho-RO
vcongeo2026@unir.br
@vcongeo2026
vcongeo2026.unir.br
www.even3.com.br/vcongeo-638599/



V CONGEO

Rede Brasileira de Geografia Política, Geopolítica e Gestão do Território

Integração regional, emergência global-local
e os desafios à governança

- FOUCHER, M. **L'Invention des frontières**. Paris: Fayard, 1986.
- GOOGLE. **Gemini** (versão de fevereiro de 2026). Modelo de linguagem de grande escala. Disponível em: <https://gemini.google.com/>. Acesso em: 16 fev. 2026.
- GONÇALVES, K. B. **Pantanal Transfronteiriço (Bolívia- Brasil- Paraguai) e as Áreas Protegidas: Da produção de territórios as iniciativas de conservação**. Dourados-MS, 2019. Tese (Doutorado em Geografia) – Universidade Federal da Grande Dourados, 2019.
- GONÇALVES, K. B.; MORETTI, E. C. Pantanal Transfronteiriço (Bolívia-Brasil-Paraguai) e as áreas protegidas: desafios da gestão diferenciada na zona de fronteira. **Confins**, Paris, n. 47, 2020.
- JESUS, E. F. de; PACHECO, T. B. Gestão ambiental transfronteiriça e educação ambiental: um olhar sobre o bioma Pantanal. **Revista Geográfica da América Central**, Heredia, n. 61, p. 1-19, jul./dez. 2018.
- NASCIMENTO, E. P. Educação ambiental nas fronteiras: a formação de sujeitos sociais e a sustentabilidade transfronteiriça. **REMEA - Revista Eletrônica do Mestrado em Educação Ambiental**, Rio Grande, v. 28, n. 1, p. 1-13, jan./jun. 2012.
- RAFFESTIN, C. **Por uma Geografia do Poder**. Tradução de Maria Cecília França. São Paulo: Ática, 1993 [1980].
- RATZEL, F. **Anthropogeographie: die geographische verbreitung des menschen**. 2. ed. Stuttgart: J. Engelhorn, 1891.
- ROSA, M. A. A dimensão ambiental nas fronteiras: diálogos e desafios para uma Educação Ambiental emancipatória. *In*: ENCONTRO DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL, 8., 2015, Rio Grande. **Anais...** Rio Grande: FURG, 2015. p. 98-107.
- SANTOS, M. **A Natureza do Espaço: Técnica e Tempo, Razão e Emoção**. 4. ed. São Paulo: Editora da USP, 2006.
- SILVA, G. V. **Sustentabilidade Transfronteiriça e Gestão de Recursos Comuns no Pantanal**. Campo Grande: Editora UFMS, 2017.
- STEIMAN, R. **A geografia das cidades de fronteira: um estudo de caso de Tabatinga (Brasil) e Letícia (Colômbia)**. 2002. 117 f. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2002.
- STEIMAN, R; NETO, M. F. S. A geografia das fronteiras: uma abordagem histórica e as novas pautas de análise. **Geographia**, Niterói, v. 4, n. 8, p. 115-131, 2002.

Realização:

Rede Brasileira de Geografia Política, Geopolítica e Gestão do Território – REBRAGEO

Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR

Núcleo de Ciências Exatas e da Terra – NCET / Departamento Acadêmico de Geografia – DAG-PVH

Programa de Pós-Graduação Mestrado e Doutorado em Geografia – PPGG

26 a 31/05/2026

Porto Velho-RO

vcongeo2026@unir.br

[@vcongéo2026](https://www.instagram.com/vcongéo2026)

[vcongeo2026.unir.br](https://www.vcongéo2026.unir.br)

www.even3.com.br/vcongéo-638599/